

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS
– RESPONSABILIDADE LIMITADA**

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 16.206, expedido em 08 de maio de 2018, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Administradora”) em conjunto com a **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, CEP 38411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, autorizada pela CVM para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022 (“Gestora” e, quando em conjunto à Administradora, os “Prestadores de Serviços Essenciais”):

RESOLVEM

1. aprovar a alteração do inteiro teor do regulamento do SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 57.378.463/0001-09, registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com classe única fechada, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e por seu regulamento (“Regulamento” e “Classe” ou “Fundo”, respectivamente), aprovado, inicialmente, por meio do Instrumento Particular de Constituição do Solfarma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada (“Instrumento Particular de Constituição do Fundo”), celebrado em 20 de setembro de 2024, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma de sua nova versão constante do Anexo I ao presente instrumento, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
2. neste ato, a Administradora e a Gestora declaram que, para fins do artigo 10, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente;
3. aprovar o Regulamento do Fundo e o Anexo Descritivo da Classe, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I ao presente instrumento; e
4. os demais termos e condições, em relação ao Fundo, à Classe, e às Cotas, conforme aplicável, encontram-se descritos no Regulamento constante do Anexo I ao presente instrumento.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REGULAMENTO DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(O documento inicia-se na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)